TC nº 72-001.542.08-20

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. CET. Serviços administrativos de telefonia e operações de elevador, microfilme, reprografia, copa e recepção. Certame anulado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

2.696ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer da representação formulada pela empresa Lotus Serviços Técnicos Ltda., por presentes os requisitos de admissibilidade previstos no Regimento Interno desta Corte.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada, por entender que houve a perda de seu objeto, em virtude de a CET ter anulado o certame, em que julgou a empresa B4 Recursos Humanos Ltda. a vencedora do Pregão 150/2007, em decorrência dos apontamentos proferidos pelos Órgãos Técnicos deste Tribunal, destacando que este processo não cuidou da emergência mencionada pela representante em sua manifestação nos autos, cuidou apenas do pregão.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão à representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de agosto de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator